



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Rodovia PA 257, Km 01, S/N – Nova Jerusalém – CEP 68.170-000

PROJETO DE LEI Nº 007/2019, 29 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATRIMONIO CULTURAL E CONSAGRA OFICIALMENTE NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI, O EVENTO DENOMINADO FESTIVIDADES DE N. SENHORA DA SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Patrimônio Cultural para o Município de Juruti Estado do Pará, a manifestação Cultural denominada Festividades de N. Senhora da Saúde, realizada pela Igreja Católica Matriz realizada anualmente no período de 23 de junho e 02 de julho.

Art. 2º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Juruti as Festividades de N. Sra. da Saúde, considerado como manifestação cultural regional, e será comemorado em evento público voltado para população católica, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo dará apoio necessário para a realização do evento, colocando a disposição dos organizadores a estrutura material e pessoal suficientes, através do setor competente encarregado do devido apoio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti 29 de maio de 2019.


MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00

1ª leitura na sessão ordinária de 04/06/19, dispensado da 2ª e 3ª leitura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Rodovia PA 257, Km 01, S/N – Nova Jerusalém – CEP 68.170-000

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei de nossa autoria, que *Dispõe sobre a Concessão de Patrimônio Cultural e Consagra Oficialmente no Calendário Cultural do Município de Juruti, o evento denominado Festividades de N. Senhora da Saúde, e dá outras providências.*

Retrocedendo no tempo, vale lembrar que Juruti teve como berço a Aldeia de Índios mundurucu, em Juruti Velho onde em 1818 já residia o Missionário Pe. Manoel Antônio Sanches de Brito, com poderes paroquiais.

Lá possuía uma pequena igreja construída pelos indígenas, em tudo dependendo do auxílio da fazenda pública do Pará. Ganhou a categoria de freguesia sob o orago a Nossa Senhora da Saúde.

Durante o período de 14 anos de missão iniciada pelo Padre Manoel Sanches de Brito, em 1832 foi elevada a Categoria de Paróquia, que antes estava sob freguesia de Faro.

No ano de 1833 a Paróquia Nossa Senhora da Saúde, celebra sua 1ª Festa da Padroeira, no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro.

No ano de 1950 depois de 117 anos de festejo da Padroeira Frei Angélico (Vigário Paroquial), depois de conhecer a realidade da Amazônia, por ser um período chuvoso, os festejos de Nossa Senhora foi transferido para os dias 23 de junho a 02 de julho.

Ressaltamos, como ponto de partida da festa da Padroeira era a saída de imagem de Nossa Senhora, com destino as comunidades rurais, geralmente esta saída acontecia a partir do dia 10 de maio, eram escolhidos com antecedência as casa onde ela iria peregrinar, a chegada sempre eram a noite rezava-se a ladainha e pela manhã santa missa, assim percorriam as comunidades rurais até a ultima comunidade onde dia 23 de junho saiam em procissão fluvial Círio oficial, chegando sempre a noite na sede paroquial. No ano de 1961, acontece o primeiro círio terrestre luminosa saindo da residência do Sr. Raimundo Pereira A. Salgado.

As festividades de nossa Senhora da Saúde acontecem há 186 anos, fora a cultura indígena, essa é a manifestação cultural mais antiga de juruti, porém não tem uma lei específica para valorizar e preservar essa cultura tão antiga e tradicional dos Jurutienses.


Manoel Henrique Gomes
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Rodovia PA 257, Km 01, S/N – Nova Jerusalém – CEP 68.170-000

Conforme histórico de Juruti, em 1832 passou a categoria de freguesia sob a invocação de N^a. Sra. da Saúde, através da Lei Geral do Império, de 29 de novembro de 1832.

Somente em 1998, através da Lei nº 179/1998 que dispõe sobre feriado municipal, ficou considerado o dia 02 de julho como feriado Municipal, por ser o dia da festa da Padroeira de Juruti.

Além de congregar o público católico as festividades tinham como objetivo angariar fundos para construção da Igreja matriz, Centro social, Casa samaritana, Clíper Arco-íris, salão D. Bosco e Escola N; Sra da Saúde.

Dessa forma o presente projeto encontra-se em consonância com a Lei municipal nº 1.122/2017, que no seu art; 5º, dispõe que: *“é de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município de juruti e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia, da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o direito a diversidade”*.

Essa manifestação cultural já faz parte do Inventário Turístico Municipal elaborado pela Secretaria de estado de Turismo e está no Mapa do Turismo do Ministério do Turismo. Portanto vimos solicitar a inclusão desse tradicional evento como Patrimônio Cultural oficial.

Neste sentido, comparecemos a esse douto Parlamento, para pedir o prestimoso apoio, no sentido de aprovarem a presente proposição, que requeremos, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis, diante das festividades que ora se aproxima.

Atenciosamente

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA

Prefeito Municipal de Juruti

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019
AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Projeto de Lei nº 007/2019, **autoria do Chefe do Executivo Municipal**, passa a tramitar com a seguinte redação, para adequabilidade da matéria:

PROJETO DE LEI Nº 007/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E CONSAGRA OFICIALMENTE NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI, O EVENTO DENOMINADO FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, Estado do Pará, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado patrimônio cultural do Município de Juruti, Estado do Pará, a manifestação turístico cultural denominada Festividade de Nossa Senhora da Saúde, realizada, anualmente, pela Igreja Católica Matriz, **no período de 23 de junho a 02 de julho.**

Art. 2º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Juruti a Festividade de Nossa Senhora da Saúde, considerada manifestação turístico cultural regional, e será comemorada em evento público voltado para a parcela católica da população, com livre acesso à toda a comunidade.

Art. 3º. O Poder Executivo dará apoio necessário para a realização do evento, colocando à disposição dos organizadores a estrutura material e pessoal suficientes, nos moldes permitidos no art. 19, I, última parte, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Juruti, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

INTEGRANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA


Adão da Silva Lima
Presidente/Relator CESA


Andrea Alves da Silva
1º Membro CESA



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000

Lucimir Batista Pereira
2º Membro CESA

INTEGRANTES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Carlos Alberto Sarmento Roberto
Presidente/Relator CJRD

Lucimir Batista Pereira
1º Membro CJRD

Manoel Vitor Moraes
2º Membro CJRD

INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Mário Itiya Vieira Kobayashi
Presidente/Relator CLFO

Adão da Silva Lima
1º Membro CLFO

Carlos Alberto Sarmento Roberto
2º Membro CLFO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 - Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP 68.170-000

LEI Nº 004/2019-PL, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E CONSAGRA OFICIALMENTE NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI, O EVENTO DENOMINADO FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, Estado do Pará, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado patrimônio cultural do Município de Juruti, Estado do Pará, a manifestação turístico cultural denominada Festividade de Nossa Senhora da Saúde, realizada, anualmente, pela Igreja Católica Matriz, no período de 23 de junho a 02 de julho.

Art. 2º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Juruti a Festividade de Nossa Senhora da Saúde, considerada manifestação turístico cultural regional, e será comemorada em evento público voltado para a parcela católica da população, com livre acesso à toda a comunidade.

Art. 3º. O Poder Executivo dará apoio necessário para a realização do evento, colocando à disposição dos organizadores a estrutura material e pessoal suficientes, nos moldes permitidos no art. 19, I, última parte, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juruti, em 19 de junho de 2019.


CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


LUCIMIR BATISTA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


MANOEL VITOR MORAIS
1º SECRETÁRIO

MARISSON GARCIA BATISTA
2º SECRETÁRIO